



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Ofício nº 13/2025-SMPO

Sulina, 15 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INACIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

SULINA - PR

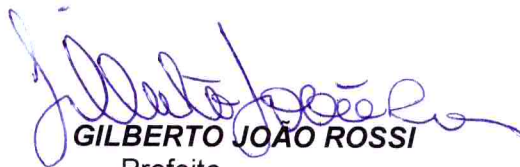
**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Vereadores, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI N 030/2025** que trata da Alteração do PPA 2025, LDO 2025 e abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial na LOA 2025, a fim de atender determinações legais quanto à inclusão de créditos especiais além de naturezas de despesa em ações específicas, com a referida suplementação necessária, conforme discriminado no Projeto de Lei em pauta.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Edis a análise e aprovação desta matéria a fim de promovermos os devidos encaminhamentos necessários, aproveitando o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço.

Ante ao exposto, aguardamos parecer favorável, colocando-nos ao inteiro dispor quando assim Vossas Excelências o desejarem.

Atenciosamente


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 030/2025
De: 15/07/2025

ASSUNTO: “ALTERA PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, LDO/2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA DE 2025”.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Corte Legislativa e, com o propósito de subsidiá-los na análise e aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 030/2025**, este busca autorização junto a esta Casa de Leis, objetivando alterar o Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1061/2021, a LDO para 2025, Lei nº 1178/2024 e abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial na LOA de 2025.

Salientamos que tal alteração justifica-se pela inclusão nos instrumentos de planejamento dessa entidade, em ações específicas, de naturezas de despesas, com respectivas fontes de recursos e valores visando atendimento à crianças e adolescentes, com o objetivo de implementar o Programa de Fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA), programa este que busca aprimorar os atendimentos prestados em âmbito municipal, atuando na rede de direitos à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, ainda à profissionalização e a proteção no trabalho e ao fortalecimento do CMDCA, atendendo às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes. Ainda, a alteração sugerida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visa incluir a possibilidade de suporte a Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, (serviços extraordinários), especificamente na Unidade Orçamentária FUNDEB. Diante disso, buscamos junto a esta Casa de Leis, tal autorização para efetivamente procedermos as alterações necessárias.

Destacamos ainda que as alterações ora pleiteadas pelo Chefe do Poder Executivo, no exercício correspondente destinam-se exclusivamente a atender tais necessidades e ocorrem por anulação parcial e excesso de arrecadação de receita, conforme discriminado no projeto de lei em análise.

Diante disso, solicitamos aprovação deste projeto, ao tempo que reiteramos as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e considerações, colocando-nos a disposição desta entidade.

Atenciosamente

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 030/2025

15/07/2025

Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2025; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2025 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Eu, **GILBERTO JOAO ROSSI**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1178, de 10 de setembro de 2024, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Programa de 2025, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 411.000,00** (quatrocentos e onze mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR
0400	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ES		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.16.00.00 (2440)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	101	50.000,00
3.1.90.16.00.00 (2451)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	102	11.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.14.00.00 (2441)	Diárias – Pessoal Civil	975	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (2442)	Material de Consumo	975	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (2443)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	975	50.000,00
4.4.90.52.00.00 (2444)	Equipamentos e Material Permanente	975	190.000,00
TOTAL			411.000,00

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

– I Por anulação Parcial das dotações descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR
0400	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ES		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	50.000,00
4.4.90.52.00.00 (141)	Equipamentos e Material Permanente	102	11.000,00
TOTAL			61.000,00

– II Por Excesso de Arrecadação de receitas descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.06 (204)	Transferências dos Estados Destinadas a Assistência Social - Principal	975	350.000,00
TOTAL			350.000,00



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de julho de 2025 39º da Emancipação e 37º de Administração.


GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

1ª Apreciação em ____/____/2025 _____

Assinatura do Presidente

2ª Apreciação em ____/____/2025 _____

Assinatura do Presidente

Assinado por 1 pessoa: PEDRO INÁCIO HORN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/7A3C-5B2A-C802-0818> e informe o código 7A3C-5B2A-C802-0818



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A3C-5B2A-C802-0818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 14/08/2025 18:53:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 21/08/2025 18:31:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/7A3C-5B2A-C802-0818>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Relativo ao Projeto de Lei nº 030/2025 Data 07/08/2025.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta os membros Gilmar Pereira Duarte e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 30/2025, ALTERA PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, LDO/2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA DE 2025.

SALA DE REUNIÕES, 12 DE AGOSTO DE 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B247-0457-BAFE-AA95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEITON CHIOCHETA (CPF 039.XXX.XXX-92) em 12/08/2025 13:43:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DA SILVA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 12/08/2025 14:09:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DA SILVA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 12/08/2025 14:10:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILMAR PEREIRA DUARTE (CPF 020.XXX.XXX-00) em 12/08/2025 17:39:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/B247-0457-BAFE-AA95>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

- Fone (46) 3244-1305

- CEP 85565-000

- Sulina

- Paraná

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei nº 030/2025 Data 07/08/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e os membros Ariel Junior Lorini e Gilmar Pereira Duarte estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao **Projeto de Lei nº 30/2025, ALTERA PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, LDO/2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA DE 2025.**

SALA DE REUNIÕES, 13 DE AGOSTO DE 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4095-7378-9835-9D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMAR PEREIRA DUARTE (CPF 020.XXX.XXX-00) em 13/08/2025 11:57:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIEL DA SILVA (CPF 295.XXX.XXX-39) em 13/08/2025 13:18:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIEL JUNIOR LORINI (CPF 079.XXX.XXX-07) em 13/08/2025 13:33:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/4095-7378-9835-9D99>

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2025, altera PPA para o exercício de 2025, LDO/2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial na LOA de 2025.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado.

O crédito adicional suplementar e especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2025 como requer o Poder Executivo neste projeto, visa o atendimento à crianças e adolescentes, com o objetivo de implementar o Programa de Fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente (SEPCA/PR) com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA) e demais justificativas constantes no projeto no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

E tal previsão está contida no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, com a seguinte redação:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

...

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Acrescento, que outros pareceres quanto a esta matéria foram neste mesmo sentido, sem adentrar no mérito do alto valor apresentado no projeto.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, com envio à Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos para seus respectivos pareceres e após, votação pelo plenário deste Poder Legislativo.

Sulina, Paraná, em 08 de agosto de 2025.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F80-209E-C307-E667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON (CPF 681.XXX.XXX-97) em 08/08/2025 13:20:04

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/9F80-209E-C307-E667>